

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 616/2026)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, sediada na Rua Coronel Levino Lopes, n.º 10, Bairro Centro, na cidade de Três Ranchos-Go realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2026**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Três Ranchos-GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

- **Data da sessão: 10 de julho de 2026.**
- **Horário: 09:00 (nove) horas.**
- **Local: Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Cel. Levino Lopes, n.º 10, Centro, Três Ranchos, Goiás, CEP 75.720-000.**

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

Nos termos do art. 17, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, o pregão será realizado preferencialmente na forma eletrônica, admitida a forma presencial, desde que motivadamente justificada.

A adoção da forma presencial no presente certame encontra-se devidamente justificada nos autos do processo administrativo, considerando a estrutura administrativa do Município, a realidade local do mercado fornecedor e a necessidade de garantir maior competitividade, eficiência e segurança jurídica na condução da sessão pública.

A sessão será pública, com registro em ata e gravação, assegurando-se a transparência, publicidade e observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Aquisição de material para Copa e Cozinha, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste

Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

1.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se à presente licitação as disposições específicas constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que o integram:

1.4. Especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);

1.5. A quantidade e prazos são os constantes do Anexo I, (Termo de Referência);

1.6. Não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;

1.7. Não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao mínimo previsto no Anexo I (Termo de Referência);

1.8. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço unitário;

1.9. As condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes.

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar** este **Edital**, desde que o faça com antecedência de **até 03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

3.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Protocolo Municipal, sito a Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás, CEP: 75.720-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço: licitacao@tresranchos.go.gov.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro ou autoridade competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@tresranchos.go.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.4. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4.5. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e

favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

4.6. Não será aplicada reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão das características do objeto e da ausência de competitividade suficiente no mercado, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo, observando-se o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

5.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá previamente à emissão da nota de empenho referente a cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária do exercício correspondente.

5.2. Os recursos serão os previstos pela reserva orçamentária do exercício financeiro para 2026:

01.12.04.122.1004.2.044 – 339030. Ficha: 46. Fonte: 100

6.0. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada.

Serão exigidos:

6.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, basta a juntada de documentos pessoais com foto (em original ou cópia a ser conferida com original pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio).

6.1.2. cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrada no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

6.1.3. tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular

lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.4. Cópia da certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, quando aplicável, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias, comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado o disposto no §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.5. A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.6. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.7. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.8. A ausência de representante devidamente credenciado não implicará na exclusão da proposta, mas impedirá o licitante de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

6.1.9. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6.1.10. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

6.1.11. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

6.1.12. A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

6.1.13. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.1.14. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO V – Modelo de declaração de empresa de pequeno porte.

ANEXO IX – Declaração dos Dados necessários para assinatura do contrato.

NOTA: As declarações deverão ser apresentadas fora dos envelopes n.º 01 e n.º 02, devendo ser entregues juntamente com o documento de credenciamento, podendo inclusive ser substituída por declaração unificada conforme modelo anexo

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS</p> <p><u>Envelope nº 01 - Proposta</u> Processo nº /2026 Pregão Presencial nº /2026</p> | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS</p> <p><u>Envelope nº 02 – Habilitação</u> Processo nº /2026 Pregão Presencial nº /2026</p> |
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás, CEP: 75720-000 <u>Setor de Licitações</u> Processo nº /2026</p> | |

7.3. Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres: “A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada”.

7.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para

representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

7.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, podendo ser elaborada em papel timbrado da empresa ou contendo sua identificação.

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

8. DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105E SEGUINTE):

8.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 181.019,52 (cento e oitenta e um mil, dezenove reais e cinquenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços e demais documentos que instruem o processo administrativo, elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, haja concordância do fornecedor e sejam observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

9.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo X, devidamente preenchidas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante, digitadas ou impressas de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão.

9.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, frete, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto.

9.3. Proposta deverá conter:

9.4. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo valor unitário e total por item, admitindo-se a indicação do valor global por extenso.

9.5. Indicação/especificação contendo marca.

9.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste

edital e seus anexos.

9.7. A omissão da marca, quando sua indicação for exigida neste Edital, poderá acarretar a desclassificação apenas do respectivo item, caso inviabilize a análise da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.11. Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

9.12. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

9.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

9.14. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

9.15. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

9.15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

9.15.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade pode ser feita no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.15.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.15.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.15.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021**

9.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (circulação de mercadorias), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.16.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.16.9. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida, sob pena de inabilitação, nos termos do artigo 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006 (regularidade fiscal e trabalhista postergada).

9.16.10. Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – **dispensa se apresentado declaração unificada;**

9.16.11. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

9.17. **HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021**

9.17.1. Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos compatíveis em características com o objeto da licitação;

9.17.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

9.17.3. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

9.17.4. Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

9.17.5. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18. **HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021**

9.18.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante de acordo com o disposto no Art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9.18.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital, nos termos da legislação aplicável.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de

apresentação das propostas.

10.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.4. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

10.5. Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

10.6. A licitante poderá ser inabilitada, mesmo após o julgamento da habilitação, caso sejam constatados fatos supervenientes ou anteriormente desconhecidos que demonstrem a perda das condições de habilitação ou a ocorrência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

10.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples, sob responsabilidade da licitante quanto à sua autenticidade, facultado ao Pregoeiro promover diligências para verificação, nos termos dos arts. 64 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10. As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.13. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº02**).

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.8. Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o menor preço por item, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

11.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem

decrecente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

11.12. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item 7, a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.14. A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

11.15. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

11.16. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas.

11.17. Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

11.19. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.20. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado **(artigo 59 da Lei 14.133/21):**

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.21. Caso a proposta seja desclassificada por apresentar valor superior ao orçamento estimado e não seja possível a negociação para sua adequação, o Pregoeiro poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fins de negociação.

11.22. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.24. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.25. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.26. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.27. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.28. A comprovação de que trata o subitem 11.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11.29. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

11.30. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a

oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.31. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas acerca do interesse em integrar o cadastro de reserva, mediante o fornecimento dos itens pelo mesmo preço da licitante vencedora, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.32. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

11.33. A Prefeitura Municipal de Três Ranchos procederá ao registro, em documento próprio que integrará a Ata de Registro de Preços, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços em igualdade de condições com a vencedora, observada a ordem de classificação.

11.34. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

11.35. Havendo mais de uma licitante interessada em compor o cadastro de reserva nas condições previstas neste Edital, será observada a ordem de classificação resultante da última proposta apresentada durante a fase competitiva, nos termos do § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.36. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

11.37. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá oportunidade para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, durante a própria sessão pública, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo,

apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@tresranchos.go.gov.br.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

12.7. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.8. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.9. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.12. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, ou, quando convocado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou ainda não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, quando exigível, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, observadas as disposições da legislação aplicável.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, mediante publicação do respectivo comunicado pelos mesmos meios utilizados para divulgação do edital e dos demais atos do certame, assegurada a ampla publicidade.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.4. Após a homologação do certame, serão adotadas as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do processo licitatório e do instrumento que formalizou a contratação (Ata de Registro de Preços, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente), quando aplicável.

15.3. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

15.4. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice oficial previsto no contrato ou, na sua ausência, pelo INPC/IBGE, observada a legislação vigente.

15.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

15.6. Quaisquer erros ou irregularidades na emissão da documentação fiscal deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, cujo extrato será devidamente publicado, conforme legislação vigente.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados e haja concordância do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.5. Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender às solicitações da Administração durante o prazo de vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.6. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

17. DO PRAZO DE VALIDADE

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

17.2. O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

17.3. Pela Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva outemporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

17.4. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Secretaria demandante, nos termos legais.

17.5. Por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Três Ranchos, devidamente justificado.

17.6. O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Três Ranchos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço www.tresranchos.gov.br.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

20.4. Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive

parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.5. **O Pregoeiro** poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.6. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.11. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.12. O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

20.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.14. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

20.16. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, para o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de declaração que se encontra regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de que a empresa concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital;
- Anexo VII – Minuta do contrato;
- Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo IX – Dados Necessários para a assinatura do contrato;
- Anexo X – Relação dos Itens/Modelo de Proposta.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comara de Catalão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Três Ranchos-GO, aos 29 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Flaviana Bernardes de Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS-GO

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS

Processo nº 616/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de copa e cozinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 01 | COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200 ML Transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondas, não toxico. Pacote com 100 unidades. | PCT | 5000 | R\$6,18 | R\$30.900,00 |
| 02 | Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 35 cm x 45 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 5LT. | UND | 450 | R\$38,10 | R\$17.145,00 |
| 03 | Isqueiro- grande acende 3.000 vezes, selo holográfico do INMETRO que garante | UND | 60 | | |

| | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|--------------|
| | originalidade, qualidade e segurança. Colorido. | | | R\$6,00 | R\$360,00 |
| 04 | PANO DE PRATO em tecido 100% algodão. Tamanho 25 X 40 CM. | UND | 115 | R\$7,35 | R\$845,25 |
| 05 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS - cor Natural, 100% fibras celulósica, com duas dobras, 20 x 21cm. Embalagem pacote c/ 1.000fls | PCT | 600 | R\$24,37 | R\$14.622,00 |
| 06 | COADOR DE CAFÉ - coador de café, tamanho N°8, em tecido de algodão tipo flanela, com estrutura em material metálico e cabo coberto com material plástico. | UND | 175 | R\$7,10 | R\$1.242,50 |
| 07 | PRATO DESCARTÁVEL ISOPOR - para Refeição 21cm, em poliestireno. Embalagem com 100 unidade. | PCT | 2000 | R\$13,09 | R\$26.180,00 |
| 08 | GARFO DE REFEIÇÃO PF. Garfo reforçado refeição pacote com 50 unidades. | PCT | 2000 | R\$8,00 | R\$16.000,00 |
| 09 | COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 50ml, transparente cristal, corpo trisado, bordas arredondas, não toxico. Pacote com 100 unidades | PCT | 2000 | R\$3,62 | R\$7.240,00 |
| 10 | GARRAFA TERMICA 1,8 litros - corpo de aço inox com verniz; ampola de vidro; sistema de | UND | 35 | | |

| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-----------|-------------|
| | pressão. Conservação da temperatura das bebidas: Mínimo 6 horas. | | | R\$138,37 | R\$4.842,95 |
| 11 | FÓSFORO - palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO. | UND | 130 | R\$4,53 | R\$588,90 |
| 12 | FILTRO DE PAPEL para café n° 103 papel composto de uma microestrutura especial, que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, Flap (aba) para facilitar a abertura, composição 100% Celulose, cor branco | UND | 500 | R\$6,40 | R\$3.200,00 |
| 13 | PALITO ROLICO DE MADEIRA: utilizado para remover detritos de alimentos que possivelmente possam ficar entre os dentes. Embalagem com 100und. | CX | 400 | R\$3,52 | R\$1.408,00 |
| 14 | GUARDANAPO BRANCO (23X22,5cm) - Folha Simples, 100% celulose de alta qualidade, boa maciez e maior resistência. Embalagem pacote com 50und. | PC | 780 | R\$5,20 | R\$4.056,00 |
| 15 | COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300 ML, Transparente, cristal, corpo frisado, bordas arredondas, não toxico. Pacote com 100 unidades. | PCT | 3.000,00 | | |

| | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| | | | | R\$11,61 | R\$34.830,00 |
| 16 | PAPEL TOALHA em rolo, folha dupla, na cor branca, 100% fibras celulósicas, macio, absorvente e resistente, picotado, sem fragrância, próprio para uso doméstico e institucional. Cada rolo deverá conter no mínimo 50 folhas, com medidas aproximadas de 19 cm x 20 cm por folha, admitida variação conforme fabricante. | PCT | 500 | R\$5,53 | R\$2.765,00 |
| 17 | COLHER DESCARTAVEL em plástico resistente, para refeição, cor branca ou transparente, atóxica, descartável, resistente a quebra, pacote com 50 unidades | PCT | 200 | R\$8,74 | R\$1.748,00 |
| 18 | PLASTICO FILME em PVC transparente, esticável, próprio para acondicionamento e conservação de alimentos, resistente, atóxico, bobina com 40 cm de largura x 500 metros de comprimento. | PCT | 60 | R\$124,98 | R\$7.498,80 |
| 19 | GARRAFA TERMICA com capacidade para 5 litros, corpo em material resistente, ampola interna térmica de alta conservação, tampa com sistema de rosquear e servir, alça para transporte, indicada para conservação de líquidos quentes e frios | UND | 30 | R\$61,88 | R\$1.856,40 |
| 20 | LEITEIRA em aço inox, capacidade para 3 litros, resistente, com cabo anatômico, acabamento polido, indicada para | UND | 20 | R\$59,16 | R\$1.183,20 |

| | | | | | |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-------------|
| | aquecimento e preparo de líquidos, compatível com fogão a gás. | | | | |
| 21 | COPO DE VIDRO transparente, capacidade para 300 ml, resistente, liso, indicado para servir água, sucos e refrigerantes. | UND | 96 | R\$12,77 | R\$1.225,92 |
| 22 | XICARA em porcelana resistente, com alça, capacidade aproximada de 200 ml, indicada para servir café, chá e outras bebidas quentes | UND | 60 | R\$6,32 | R\$379,20 |
| 23 | Taça em vidro transparente, capacidade aproximada de 300 ml, acabamento em relevo, resistente, indicada para servir água, sucos, refrigerantes e outras bebidas. | UND | 60 | R\$15,04 | R\$902,40 |
| VALOR TOTAL: R\$181.019,52 | | | | | |

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Decreto Municipal nº 1.207 de 30 De março de 2023.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, durante os quais poderão ser celebrados os contratos dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

1.4. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes estabelecerão as condições de execução, fornecimento, fiscalização, pagamento, sanções e demais regras aplicáveis à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o fornecimento de produtos de copa e cozinha para a Prefeitura Municipal de Três Ranchos, visando atender à demanda contínua dos setores administrativos. Esses materiais são essenciais para o suporte às atividades diárias, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento. A reposição regular desses itens é fundamental para manter a funcionalidade dos espaços públicos, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades institucionais.

2.2. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de copa e cozinha, conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória da presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Três Ranchos-GO ou em outro local previamente indicado pela Administração no âmbito do Município.
- 4.1.2. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.1.3. As entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração, observando os locais, datas e horários definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.1.4. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desacordo com as especificações técnicas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.
- 4.1.5. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 4.1.6. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 4.1.7. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 4.1.8. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- 4.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.1.10. O transporte e a entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizados em veículos adequados, garantindo a integridade, conservação e qualidade dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração.
- 4.1.11. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada de nota fiscal correspondente, devidamente preenchida e em conformidade com a legislação tributária vigente.
- 4.1.12. A conferência e o recebimento dos produtos pela CONTRATANTE não excluem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e especificações do material fornecido, podendo a qualquer tempo serem requisitadas substituições ou

ajustes necessários.

4.1.13. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações constantes no Termo de Referência e observar, quando aplicável, as normas técnicas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes.

4.1.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da exigência de amostra:

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Coronel Levino Lopes, s/n, Centro, Três Ranchos-GO CEP 75720-000, em horários expediente das 08:00h às 11:00, 12:00 às 16:00h na Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada e aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias, após a qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. Garantia do produto, Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração os motivos da impossibilidade antes do término do prazo inicialmente fixado, apresentando a devida justificativa, que será analisada pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, s/n, Centro, Três Ranchos-GO, CEP 75720-000.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento de definitivo do objeto.

5.4. O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos materiais fornecidos. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, para que sejam adotadas, se necessário, as providências destinadas à realização de novo procedimento licitatório ou às demais medidas administrativas cabíveis.
- 6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução contratual, o atendimento dos objetivos que justificaram a contratação, eventuais ocorrências verificadas e recomendações para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.

6.19. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou apresentarem defeitos, avarias ou vícios de qualidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pela substituição dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratadas.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 1.207 de 30 De Março de 2023.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 1.207 de 30 De Março de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2. A documentação necessária para habilitação será aquela prevista no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável, totalizando **R\$ 181.019,52 (cento e oitenta e um mil, dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme mapa comparativo e demais documentos que integram o processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente quando da formalização dos contratos ou da emissão da nota de empenho, conforme a efetiva necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.12.04.122.1004.2.004 – 339030. Ficha: 46. Fonte: 100.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Três Ranchos-Go, dia 14 de maio de 2025.

Flaviana Bernardes de Melo

CPF N°006.233.641-07

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial n° /2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, Pregão Presencial n° /2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

A N E X O III

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ /2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2026

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão presencial nº /2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Prsencial n° _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial n° _____/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADOS. Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4° do art. 3° da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONCORDA COM EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° /2026

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, para fins de participação no Pregão Presencial n° /2026. **Declara** para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Pregão Presencial n° /2026, e seus anexos, nos exatos termos da legislação vigente.

Local e Data

Assinatura e carimbo do representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS** do Município de Três Ranchos, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.286/0001-61, com sede na Av. Cel. Levino Lopes, nº 17, centro, representada neste ato pelo Gestor, **HAROLDO CALAÇA COELHO**, brasileiro, servidor público, inscrita no CPF sob o nº 697.516.761-34 e portadora do RG nº 3500509 DGPC GO, residente e domiciliado na cidade de Três Ranchos/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º /2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais disposições legais aplicáveis, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº .../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|------------|----------|-------------|
| Item do TR | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | |
| X | Especificação | Unidade de medida | Marca | Quantidade | Valor Un | Valor total |

3. Órgão (s) gerenciador e praticante (s)

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Três Ranchos-GO, responsável pela condução dos procedimentos para gerenciamento da Ata, nos termos da legislação aplicável.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item na Ata, por órgão aderente.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o Art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinatura da Ata no prazo estabelecido no edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções legais:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, o prazo para assinatura da Ata, desde que solicitado e devidamente justificado.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às penalidades previstas neste Edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições da contratação encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que integra a presente Ata para todos os fins.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IX

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura do contrato)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone

ANEXO X

MODELO DO FORMULÁRIO
PROPOSTA

Prezados Senhores,

I- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, e as cláusulas e condições do Pregão Presencial n.º /2026.

II - Propomos à Prefeitura Municipal de Três Ranchos, cujo objetopara atender às demandas da Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QNT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------------------|------|-------|----------------|-------------|
| 01 | | | | | | |

Valor por e do total da proposta: () Razão Social do Proponente: ()
() CNPJ (MF): ()

Inscrição Estadual: () Endereço:

Bairro:

CEP:

TELEFONE/FAX:

II - Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

IV- Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de (no mínimo) 60 (sessenta) dias.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa